



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 5/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 5/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (PROCESSO 19.00.6300.0000096/2022-19)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 59.456.277/0003-38, estabelecida no SCN, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Salas 302 e 303, Edifício Corporate Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-900, neste ato representada por **JOÃO CARLOS ORESTES**, CPF nº XXX.139.208-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em referência aos Processos CNMP nº 19.00.6300.0004458/2020-09 e 19.00.6300.0000096/2022-19, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Incluir a Cláusula Dezoito ao Contrato CNMP nº 5/2021, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZOITO – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 5/2021, **com efeitos retroativos a 25/2/2022**, em 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), com base no ICTI de fevereiro de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Treze do contrato original; e

III – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 5/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/6/2022 e 29/6/2023, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do Contrato CNMP nº 5/2021 passa a ser de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme o quadro a seguir:

					Célula (A)	Célula (B)	Célula (C)
L O T E	Item	Licença	Tipo Licença	Plataforma	Quant	Valor Unitário Serviço de Suporte Técnico 12 meses em R\$	Valor Total do Serviço em 12 meses (B) x (A) em R\$
	1	Serviço de suporte técnico de licenças Tuning Pack Option por 12 meses	Processor	X86-64	4	1.210,64	4.842,56
	2	Serviço de atualização de licenças Tuning Pack Option por 12 meses	Processor	X86-64	4	2.572,61	10.290,44
	3	Serviço de suporte técnico de licenças para Diagnostic Pack Option por 12 meses	Processor	X86-64	4	1.617,49	6.469,96
	4	Serviço de atualização de licenças para Diagnostic Pack Option por 12 meses	Processor	X86-64	4	3.437,13	13.748,52
TOTAL							35.351,48

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 13/2/2021 e 13/2/2023, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 5/2021 – TA 1		
Período – 29/06/2021 a 28/06/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
29/06/2021 a 30/06/2021	R\$2.785,77	R\$185,72
01/07/2021 a 31/12/2021	R\$2.785,77	R\$16.714,64
01/01/2022 a 31/01/2022	R\$2.785,77	R\$2.785,77
01/02/2022 a 24/02/2022	R\$2.785,77	R\$2.387,81
25/02/2022 a 28/02/2022	R\$2.945,96	R\$420,85

01/03/2022 a 31/05/2022	R\$2.945,96	R\$8.837,87
01/06/2022 a 28/06/2022	R\$2.945,96	R\$2.749,56
Total		R\$34.082,22

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 5/2021 – TA 1		
Período – 29/06/2022 a 29/06/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
29/06/2022 a 29/06/2023	R\$2.945,96	R\$ 35.351,48
Total		R\$35.351,48

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 36.102,62 (trinta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao reajuste e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.11 (Suporte de infraestrutura de TIC), Iniciativa PG_22_STI_020.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000136. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ORACLE DO BRASIL
SISTEMAS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 16:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 08/06/2022, às 17:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682095&infra_siste...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0631465** e o código CRC **3D52EC9C**.
